 <p>UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</p>	<p>Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Recusas Financeiras TE/ME 2017.1 para os cursos presenciais e semipresenciais de Licenciatura, Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica</p>
<p>Versão 1.0 07/02/2017</p>	

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa parcial de estudo para os candidatos participantes da “**Campanha Recusas Financeiras TE/ME 2016.2**” dos cursos de Graduação Presencial e Semipresencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), observada a lista do item 5.

2. Elegíveis

Condições válidas apenas para **novas matrículas** realizadas após a divulgação da presente política nos cursos listados na tabela do item 5 desta mesma política, e que, além disso, o aluno também se enquadre em um dos dois requisitos abaixo listados:

- Candidato participante do Processo Seletivo Transferência Externa 2016.2 e, adicionalmente, não ter se matriculado em um dos cursos de Graduação Presencial e semipresencial de 2016.2 (Graduação Bacharelado ou Graduação Tecnológica) antes da divulgação desta política;
- Candidato participante do Processo Seletivo Matrícula Especial 2016.2 e, adicionalmente, não ter se matriculado em um dos cursos de Graduação Presencial e semipresencial de 2016.2 (Graduação Bacharelado ou Graduação Tecnológica) antes da divulgação desta política;

- 2.1. A bolsa parcial de estudos será oferecida somente para os candidatos / alunos com status **não matriculados na UNIFACS para ingresso no segundo semestre de 2016.2.**
- 2.2. A matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/turno/campus/modalidade escolhido pelo candidato no ato da matrícula em 2016.2.
- 2.3. A matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente em um dos cursos/turnos/locais especificados no item 5 desta política. Demais cursos não participam da “**Campanha Recusas Financeiras TE/ME 2016.2**”.

3. Regras

- 3.1. Ao longo da política onde constar a sigla TE/ME considerar-se-á Transferência Externa e Matrícula Especial.
- 3.2. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF.
- 3.3. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Recusas Financeiras TE/ME 2016.2**”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Recusas Financeiras TE/ME 2016.2**”.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.2 (segundo semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa parcial de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente nos dias **19/08 a 10/09/2016** para ingresso no segundo semestre de 2016.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, **não** farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Pronuni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.



- 3.10.** A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios / descontos oferecidos pela universidade, nem mesmo com o desconto por antecipação .
- 3.11.** A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.12.** Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.13.** A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item **8** da presente política.
- 3.14.** A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item **5** desta política.
- 3.15.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
- 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
 - 3.16.3. Não pagamento da matrícula e matrícula na data do vencimento;
 - 3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
 - 3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
 - 3.16.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas, independente do motivo;

4. Percentual da Bolsa Parcial de Estudo


- 4.1.** Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula no período de **19/08 a 10/09/2016**.
- 4.2.** O candidato / Aluno elegível às condições previstas nesta política deverá optar por apenas uma modalidade de desconto / benefício, não havendo sob nenhuma hipótese a possibilidade de cumulatividade de descontos / benefício, salvo a exceção expressa abaixo descrita.
- 4.2.1. Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado **excepcionalmente** com isenção da 1ª mensalidade / parcela (julho/2016) e 2ª mensalidade / parcela (agosto/2016).
- 4.3.** As bolsas serão concedidas conforme hipótese, percentuais e condições abaixo:
- 4.3.1. Bolsa parcial de estudos de **50%** a partir da 3ª (terceira) parcela / mensalidade até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 2 desta política.

5. Cursos elegíveis e Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo será concedida apenas para os cursos listados abaixo e durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2016.2:



Campus Salvador			
Graduação Bacharelado		Graduação Tecnológica	
CURSOS	Duração do curso	CURSOS	Duração do curso
Administração	4 anos	Design de Interiores	2 anos
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	Design de Moda	2 anos
Biomedicina	4 anos	Estética e Cosmética	3 anos
Ciência da Computação	4 anos	Gestão de Recursos Humanos	3 anos
Ciências Contábeis	4 anos	Eventos	2 anos
Ciências Econômicas	4 anos	Gastronomia	2 anos
Comunicação e Marketing	3 anos e meio	Gestão Ambiental	2 anos
Publicidade e Propaganda	3 anos e meio	Gestão Comercial	2 anos
Design	3 anos e meio	Logística	2 anos
Enfermagem	4 anos (turno matutino e vespertino) / 4 anos e meio (turno noturno)	Petróleo e Gas	3 anos
Engenharia Ambiental	5 anos	Redes de Computadores	2 anos e meio
Relações Públicas	3 anos e meio	Sistemas para Internet	2 anos e meio
Engenharia Civil	5 anos		
Engenharia de Computação	5 anos		
Engenharia de Petróleo	5 anos		
Engenharia de Produção	5 anos		
Engenharia Elétrica	5 anos		
Engenharia Mecânica	5 anos		
Engenharia Química	5 anos		
Engenharia Mecatrônica	5 anos		
Farmácia	4 anos		
Fisioterapia	4 anos		
Jornalismo	4 anos		
Medicina Veterinária	5 anos		
Nutrição	4 anos		
Relações Internacionais	4 anos		
Serviço Social	4 anos		
Sistemas de Informação	4 anos		

 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Recusas Financeiras TE/ME 2017.1 para os cursos presenciais e semipresenciais de Licenciatura, Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica
	Versão 1.0 07/02/2017

Campus Feira de Santana			
Graduação Bacharelado		Graduação Tecnológica	
CURSOS	Duração do curso	CURSOS	Duração do curso
Administração	4 anos	Design de Interiores	2 anos
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	Logística	2 anos
Ciências Contábeis	4 anos	Redes de Computadores	2 anos e meio
Engenharia Civil	5 anos		
Biomedicina	4 anos		
Enfermagem	4 anos		
Engenharia Elétrica	5 anos		
Engenharia de Produção	5 anos		
Engenharia Mecânica	5 anos		
Fisioterapia	4 anos		
Nutrição	4 anos		
Psicologia	5 anos		
Sistemas de Informação	4 anos		

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta, a transferência da bolsa, poderá excepcionalmente ser deferida a critério e avaliação discricionária da UNIFACS desde que haja disponibilidade de vaga.

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno que participe da **“Campanha Recusas Financeiras TE/ME 2016.2”** para ingresso ainda em 2016.2.
- No caso do candidato que, no ato da matrícula, for comunicado da indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2016.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno que participe da **“Campanha Recusas Financeiras TE/ME 2016.2”** para ingresso ainda em 2016.2.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono



O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplará as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2016.2

10. Disposições Gerais

- 10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.
- 10.2.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Recusas Financeiras TE/ME 2016.2 para os cursos presenciais e semipresenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica.



11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de divulgação.

12. Anexos

- I. Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Recusas Financeiras TE/ME 2016.2 para os cursos presenciais e semipresenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica.